

ESTADO DE  
MATO GROSSO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PUBLICADO NA DATA SUPRA  
F. LOCAL DE COSTUMAR

LEI N.º 149 DE 06 DE JULHO DE 2005.

Jair Neri dos Santos  
Sec. de Administração

“Abre no Orçamento Vigente  
Credito Adicional Suplementar e dá  
outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, senhor José Marques Queiroz, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um credito adicional suplementar na importância de R\$ 341.477,37 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), distribuídos as seguintes dotações:

## 01 01 01 Camara Municipal de Nova Nazaré.

10 01.031.0010.2002.0000 Man. e Encargos c/Câmara Municipal 11.477,37  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 02 02 01 Departamento de Administração.

23 04.122.0003.2005.0000 Man. e Enc. c/ os serv. administrativos 5.000,00  
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
32 04.122.0003.2005.0000 Man. Enc. c/os serv. administrativos 20.000,00  
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 02 04 01 Departamento de Saúde.

61 10.301.0079.2010.0000 Man. e Enc. c/ a Secretaria de Saúde 16.000,00  
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa – Física.

## 02 05 01 Departamento de Ação Social.

81 08.244.0003.2020.0000 Man. e Enc. C/ Sec. de Ação Social 45.000,00  
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

85 08.244.0003.2020.0000 Man. e Enc. c/Sec. de Ação Social 20.000,00  
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física

86 08.244.0003.2020.0000 Man. e Enc. c/Sec. de Ação Social 15.000,00  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

88 08.244.0141.2021.0000 Programa de atenção Integral a Família 20.000,00  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

José Marques Queiroz  
Prefeito Municipal



02 06 03	Fundo de Valorização do Magistério – FUNDEF.		
124 12.361.0150.2033.0000	Man. Enc. c/ FUNDEF 40%	10.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.		
128 12.361.0150.2033.0000	Man. Enc. c/ FUNDEF 40%	15.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
129 12.361.0150.2033.0000	Man. Enc. c/ FUNDEF 40%	10.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
02 07 01	Departamento de Desporto e Lazer		
131 27.813.0272.2034.0000	Fundo Municipal do Desporto	8.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.		
132 27.813.0272.2034.0000	Fundo Municipal do Desporto	8.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
133 27.813.0272.2034.0000	Fundo Municipal do Desporto	7.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		
134 27.813.0272.2034.0000	Fundo Municipal do Desporto	4.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.		
02 08 01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
138 04.122.0003.2035.0000	Man. Enc. c/Dep. Obras/Viação Serv. Diárias – Civil.	5.000,00	
3.3.90.14.00			
139 04.122.0003.2035.0000	Man. Enc. c/Dep. Obras/Viação Serv. Material de Consumo.	50.000,00	
3.3.90.30.00			
140 04.122.0003.2035.0000	Man. Enc. c/Dep. Obras/Viação Serv. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.	20.000,00	
3.3.90.36.00			
150 26.452.0181.2036.0000	Locação de Veículos e Máquinas	20.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.		
02 09 01	Departamento de Viação, Transporte e Manutenção.		
157 26.782.0181.1032.0000	Abertura e recup. de estradas vicinais	32.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.		

Art. 2º. – O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

100% dos Recursos Quotados  
do Patrimônio Municipal



ESTADO DE  
MATO GROSSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

Anulação:

**02 04 01 Secretaria de Saúde.**

**49 10.301.0079.1007.0000 Construção de Unidade de Saúde      - 41.477,37**  
**4.4.90.51.00      Obras e Instalações**

**69 10.302.0079.1009.0000 Construção de Unidade Hospitalar      - 300.000,00**  
**4.4.90.51.00      Obras e Instalações**

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT, em 06 de Julho de 2005.

**José Marques Queiroz**  
Prefeito Municipal.